PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A NESINALDO MOURA SILVA, CPF Nº 338.724.572-68, FILHO DE MANOEL NESTOR SILVA E MARIA ALCI MOURA E, CRISTIANE MARINHO SILVA, CPF Nº 457.912.442-15, FILHA DE AMIL BATISTA MARINHO E TEREZINHA ROCHA MARINHO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Avenida Seringueira, nº 1202, entre Travessa Marupá e Rua Castanheira, Bairro Floresta, Zona Central (a 14,10 metros da Tv. Marupá). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Av. Seringueira, medindo 10,95 metros; a Leste, com Diocese de Santarém – Com. Santa Rita de Cássia, medindo 40,15 metros; ao Sul, com Nesinaldo Moura Silva, medindo 10,99 metros; e a Oeste, com Maria do Socorro Quirino Paixão, medindo 40,50 metros, com área de 439,83m²",*** em favor de NESINALDO MOURA SILVA, CPF Nº 338.724.572-68 e CRISTIANE MARINHO SILVA, CPF Nº 457.912.442-15, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0424/2020-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que os favorecidos tenham manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de março de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a NESINALDO MOURA SILVA, CPF Nº 338.724.572-68 e CRISTIANE MARINHO SILVA, CPF Nº 457.912.442-15.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por NESINALDO MOURA SILVA, CPF Nº 338.724.572-68 e CRISTIANE MARINHO SILVA, CPF Nº 457.912.442-15, mediante Processo Administrativo de nº 0424/2020-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel situado na ***" Avenida Seringueira, nº 1202, entre Travessa Marupá e Rua Castanheira, Bairro Floresta, Zona Central (a 14,10 metros da Tv. Marupá). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Av. Seringueira, medindo 10,95 metros; a Leste, com Diocese de Santarém – Com. Santa Rita de Cássia, medindo 40,15 metros; ao Sul, com Nesinaldo Moura Silva, medindo 10,99 metros; e a Oeste, com Maria do Socorro Quirino Paixão, medindo 40,50 metros, com área de 439,83m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a NESINALDO MOURA SILVA, CPF Nº 338.724.572-68 e CRISTIANE MARINHO SILVA, CPF Nº 457.912.442-15, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 03 de março de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém